



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.164/2016

**Autoriza a recomposição do salário dos
Servidores do Departamento de Água e
Esgoto de Várzea Grande e dá outras
providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica autorizada a recomposição salarial de 10,67% aos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, ativos e inativos, conforme anexo.

Art. 2.º Ficam alterados os anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 4.013/2014.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de junho de 2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2016.

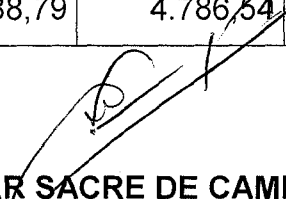
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO III
TABELA DE SALÁRIOS
ANALISTA DE SANEAMENTO
NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

	Classe	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível	100,00%	120,00%	115,00%	110,00%
0 a 3	1	2.360,96	2.833,15	3.258,12	3.583,93
3 a 6	2(6%)	2.502,61	3.003,14	3.453,61	3.798,97
6 a 9	3(6%)	2.652,77	3.183,32	3.660,82	4.026,91
9 a 12	4(6%)	2.811,94	3.374,33	3.880,48	4.268,52
12 a 15	5(6%)	2.980,65	3.576,79	4.113,31	4.524,63
15 a 18	6(6%)	3.159,50	3.791,39	4.360,10	4.796,11
18 a 21	7(6%)	3.349,06	4.018,87	4.621,70	5.083,88
21 a 24	8(6%)	3.550,01	4.260,01	4.899,01	5.388,91
24 a 27	9(6%)	3.763,00	4.515,60	5.192,95	5.712,24
27 a 30	10(6%)	3.988,79	4.786,54	5.504,53	6.054,98

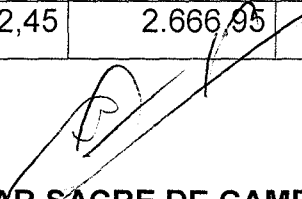

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IV
TABELA DE SALÁRIOS
AGENTE DE SANEAMENTO
NÍVEL MÉDIO 40 HORAS

	Classe	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível	100,00%	120,00%	115,00%	110,00%
0 a 3	1	1.315,47	1.578,56	1.815,34	1.996,89
3 a 6	2(6%)	1.394,40	1.673,28	1.924,26	2.116,70
6 a 9	3(6%)	1.478,06	1.773,67	2.039,73	2.243,69
9 a 12	4(6%)	1.566,74	1.880,10	2.162,10	2.378,32
12 a 15	5(6%)	1.660,75	1.992,90	2.291,83	2.521,02
15 a 18	6(6%)	1.760,39	2.112,47	2.429,34	2.672,27
18 a 21	7(6%)	1.866,02	2.239,22	2.575,10	2.832,61
21 a 24	8(6%)	1.977,98	2.373,57	2.729,61	3.002,57
24 a 27	9(6%)	2.096,65	2.515,98	2.893,39	3.182,73
27 a 30	10(6%)	2.222,45	2.666,95	3.066,99	3.373,69

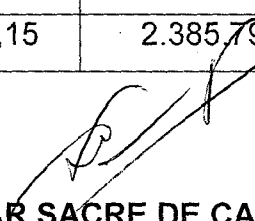

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO V
TABELA DE SALÁRIOS
AUXILIAR DE SANEAMENTO
NÍVEL FUNDAMENTAL 40 HORAS

	Classe	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível	100,00%	120,00%	115,00%	110,00%
0 a 3	1	1.176,79	1.412,15	1.623,97	1.786,36
3 a 6	2(6%)	1.247,39	1.496,88	1.721,41	1.893,54
6 a 9	3(6%)	1.322,24	1.586,69	1.824,69	2.007,16
9 a 12	4(6%)	1.401,57	1.681,89	1.934,17	2.127,59
12 a 15	5(6%)	1.485,67	1.782,81	2.050,22	2.255,24
15 a 18	6(6%)	1.574,81	1.889,77	2.173,24	2.390,56
18 a 21	7(6%)	1.669,29	2.003,15	2.303,63	2.533,99
21 a 24	8(6%)	1.769,46	2.123,35	2.441,85	2.686,03
24 a 27	9(6%)	1.875,62	2.250,74	2.588,36	2.847,20
27 a 30	10(6%)	1.988,15	2.385,79	2.743,65	3.018,03


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 06/2016/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 244, realizada no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2016.

Considerando o Parecer emitido ao Processo nº. 15/2016.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial a expirar em 26 (vinte e seis) de junho de 2018 a Mantenedora:

Associação Beneficente Vida Nova

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2016.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente

Resolve:

Art. 1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial a expirar em 6 (seis) de junho de 2018 as Mantenedoras:

Mães Unidas para Vencer

Instituto Luz do Amanhã

Art. 2º – Conceder Registro do **Projeto Esporte e Vida Saudável CEN-PRHE** com Validade Bial a expirar em 6 (seis) de junho de 2018 a Mantenedora:

Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 3º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2016.

LEANDRO FABIO MOMENTE

Presidente do Conselho Municipal de

Direitos da Criança e do Adolescente

LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.165/2016

Autoriza a recomposição do salário dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica autorizada a recomposição salarial de 10,67% aos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, ativos e inativos.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 05/2016/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento e Projeto, no CMDCA/VG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 243, realizada no dia 07 de junho de 2016;

Considerando o Parecer emitido aos Processos nº. 13/2015; 07/2016; 08/2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.164/2016

Autoriza a recomposição do salário dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica autorizada a recomposição salarial de 10,67% aos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, ativos e inativos, conforme anexo.

Art. 2.º Ficam alterados os anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 4.013/2014.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de junho de 2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO III
TABELA DE SALÁRIOS
ANALISTA DE SANEAMENTO
NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

	Classe	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível	100,00%	120,00%	115,00%	110,00%
0 a 3	1	2.360,96	2.833,15	3.258,12	3.583,93
3 a 6	2(6%)	2.502,61	3.003,14	3.453,61	3.798,97
6 a 9	3(6%)	2.652,77	3.183,32	3.660,82	4.026,91
9 a 12	4(6%)	2.811,94	3.374,33	3.880,48	4.268,52
12 a 15	5(6%)	2.980,65	3.576,79	4.113,31	4.524,63
15 a 18	6(6%)	3.159,50	3.791,39	4.360,10	4.796,11
18 a 21	7(6%)	3.349,06	4.018,87	4.621,70	5.083,88
21 a 24	8(6%)	3.550,01	4.260,01	4.899,01	5.388,91
24 a 27	9(6%)	3.763,00	4.515,60	5.192,95	5.712,24
27 a 30	10(6%)	3.988,79	4.786,54	5.504,53	6.054,98

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO IV
TABELA DE SALÁRIOS
AGENTE DE SANEAMENTO
NÍVEL MÉDIO 40 HORAS

	Classe	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível	100,00%	120,00%	115,00%	110,00%
0 a 3	1	1.315,47	1.578,56	1.815,34	1.996,89
3 a 6	2(6%)	1.394,40	1.673,28	1.924,26	2.116,70
6 a 9	3(6%)	1.478,06	1.773,67	2.039,73	2.243,69
9 a 12	4(6%)	1.566,74	1.880,10	2.162,10	2.378,32
12 a 15	5(6%)	1.660,75	1.992,90	2.291,83	2.521,02
15 a 18	6(6%)	1.760,39	2.112,47	2.429,34	2.672,27
18 a 21	7(6%)	1.866,02	2.239,22	2.575,10	2.832,61
21 a 24	8(6%)	1.977,98	2.373,57	2.729,61	3.002,57
24 a 27	9(6%)	2.096,65	2.515,98	2.893,39	3.182,73
27 a 30	10(6%)	2.222,45	2.666,95	3.066,99	3.373,69

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO V
TABELA DE SALÁRIOS
AUXILIAR DE SANEAMENTO
NÍVEL FUNDAMENTAL 40 HORAS

	Classe	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível	100,00%	120,00%	115,00%	110,00%
0 a 3	1	1.176,79	1.412,15	1.623,97	1.786,36
3 a 6	2(6%)	1.247,39	1.496,88	1.721,41	1.893,54
6 a 9	3(6%)	1.322,24	1.586,69	1.824,69	2.007,16
9 a 12	4(6%)	1.401,57	1.681,89	1.934,17	2.127,59
12 a 15	5(6%)	1.485,67	1.782,81	2.050,22	2.255,24
15 a 18	6(6%)	1.574,81	1.889,77	2.173,24	2.390,56
18 a 21	7(6%)	1.669,29	2.003,15	2.303,63	2.533,99
21 a 24	8(6%)	1.769,46	2.123,35	2.441,85	2.686,03
24 a 27	9(6%)	1.875,62	2.250,74	2.588,36	2.847,20
27 a 30	10(6%)	1.988,15	2.385,79	2.743,65	3.018,03

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 064/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **Valdiléne Antônia Botelho Santos**, fiscal, e **Eder Pereira da Costa**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 09/2015:

Vigência: 27/04/2016 a 27/04/2017;

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato n.º 09/2015, contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Controle de Tramitação processual virtualizada, sistema Web de consulta de acervo legislativo on-line.

Contratada: Eletrovag Serviços de Locação de Sistemas e Equipamentos LTDA - ME

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão: